



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 10 da Lei nº 10.473, de 28 de setembro de 2017.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 10 da Lei nº 10.473, de 28 de setembro de 2017, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 10 ...

§ 3º - ...

Parágrafo único - Excetuam-se casos de calamidade pública provocada por eventos climáticos, no qual será editado decreto específico.

§ 4º - ...

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Tancredo Neves, 26 de setembro de 2023.

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador

Lorival Ewerling dos Santos Silveira



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Situações adversas requerem medidas diferenciadas, e nesse sentido, apresento a presente emenda, que passa a prever a necessidade de edição de decreto específico para ocasiões de eventos climáticos que modifiquem a rotina da cidade. Nesses casos, a Prefeitura passará a editar decretos que venham a colaborar com melhor desempenho para atender os anseios do poder público e da população dadas as situações encontradas.

Assim, tendo em vista relatos ocorridos durante o último período de cheias, onde moradores que acabaram colocando seus pertences destruídos em via pública para posterior recolhimento público, foram alertados de eventual cobrança - situação inclusive não prevista na lei vigente, que julgamos não ser de bom tom, uma vez que a situação que se apresentou foi dramática e careceria de todo apoio público e entendimento de não necessidade desse tipo de abordagem, que só veio a prejudicar o convívio público nas áreas afetadas.

Há de se entender que a situação caótica ocorrida careceria de um novo posicionamento público acerca da cobrança do estacionamento, em situação de exceção, motivo pelo qual apresentamos a presente emenda à lei do estacionamento rotativo.

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador

Lorival Ewerling dos Santos Silveira
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO - RS

AV. BENJAMIN CONSTANT - 670

CEP: 95900106 - LAJEADO

CNPJ: 10534369000138 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/DBC73C9D>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Protocolo 002723 de 02/10/2023 11:08:35

Documento
000073 / 2023

Processo
-

Autenticação



DBC73C9D

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: LORIVAL EWELING DOS SANTOS SILVEIRA
CPF: 385***.***72
Assinado em: 27/09/2023 14:41:34
Local: IP: 177.38.157.14

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: CARLOS EDUARDO RANZI
CPF: 976***.***87
Assinado em: 27/09/2023 09:53:05
Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.450845, -51.968011

Hash do documento (SHA-256): 1d190bf05608e55daacfb8bac09700814c5cc90647fe64c2873c994020f57cc5

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.